



Resolução SESI/CN nº 0105/2017

Recurso Administrativo ao Conselho Nacional do SESI, apresentado pela Empresa LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., referente à Notificação de Débito nº 15.282/PR.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 13/12/2017, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 111/2017 - DIDEN e a Proposição nº 050/2017, ambos do Diretor do Departamento Nacional do SESI;

CONSIDERANDO a defesa apresentada pela empresa LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., em razão da Notificação de Débito nº 15.282/PR, relativas à Contribuição legal devida ao SESI, emitida em decorrência de recolhimento com diferença na base de cálculo da mencionada exação, referente às competências 06/2011 a 13/2011, 01/2012 a 13/2012, 01/2013 a 13/2013, 01/2014 a 13/2014 e 01/2015 a 06/2015;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Diretoria Jurídica do SESI – Departamento Regional de São Paulo, que opinou pelo indeferimento da defesa;

CONSIDERANDO que a empresa LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 24, alínea "q", do Regulamento Interno do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR nº 0138/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in* Proc. SESI/CN0234/2017, que afastou os argumentos levados a efeito;

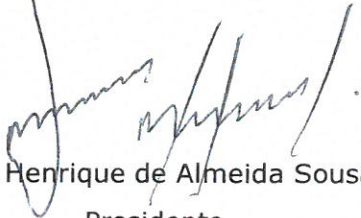
RESOLVE

Art. 1º Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., contra decisão administrativa sobre Notificação de Débito nº 15.282/PR, nos exatos termos do Parecer CONJUR nº 0138/2017, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, mantendo-se integralmente a Notificação de Débito nº 15.282/PR, relativa à contribuição devida ao SESI e subseqüentes atualizações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 13 de dezembro de 2017.



João Henrique de Almeida Sousa
Presidente